

Estadual, submetidas ao julgamento do TCE, em observância ao § 2º, Art. 46, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Resolução TCE Nº 18.545/2014.

Parágrafo único. O Relatório Anual do Sistema de Controle Interno referido no inciso primeiro deste artigo deverá ser encaminhado à SEFA até **9 de março de 2018** para integrar a prestação de contas governamental.

Art. 37. Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, que utilizam o Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará (SigPLAN), deverão realizar a inserção de metas físicas até a data de **05 de janeiro de 2018**, observando que as informações qualitativas deverão ser inseridas com data de origem anterior a 31 de dezembro de 2017.

Art. 38. Compete à SEFA, à SEPLAN, à SEAD e à AGE, em consonância com suas respectivas responsabilidades funcionais, zelarem pelo cumprimento do disposto nesta Portaria, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 39. Sem prejuízo da competência e autonomia constitucional, aplicam-se aos órgãos dos

Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos constitucionais independentes, no que couber, as disposições desta Portaria.

Art. 40. As Secretarias de Estado da Fazenda, de Planejamento, de Administração e a Auditoria Geral do Estado poderão instituir normas complementares para o cumprimento desta Portaria.

Art. 41. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

ROBERTO PAULO AMORAS

Auditor Geral do Estado

ANEXO I

**(Portaria Conjunta nº 01, de 10/11/2017)
DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DATA LIMITES**

ATIVIDADES	DATA FINAL
1 Designação de comissões específicas para proceder aos Inventários do Estoque e do acervo mobiliário existentes no órgão. (Art. 26 e Art. 27)	01/12/2017
2 Último dia para Protocolo no SEO dos processos de alteração orçamentária - Abertura de Créditos Adicionais. (Art. 5º)	01/12/2017
3 Último dia para emissão de Nota de Empenho (NE) (exceto Grupos de Natureza 1, 2 e 6; e para o cumprimento dos limites constitucionais e legais). (Art. 6º)	11/12/2017
4 Último dia para emissão do Pedido de Realização de Despesa (PRD) para quem utiliza o SIMAS. Alcança, também, no SIAFEM as transações: complementa PRD (COMPLEMEN) e o empenha PRD (EMPENHAPRD), exceto para o cumprimento dos limites constitucionais e legais. (Art. 28)	11/12/2017
5 Apresentação dos comprovantes de recolhimento dos saldos de transferências de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções e prestação de contas de recursos antecipados a esse título. (Art. 9º)	28/12/2017
6 Devolução dos saldos dos recursos financeiros decorrentes de descentralização (destaque e provisão) existentes nos diversos órgãos e entidades, para fins de verificação do superávit financeiro por fonte de recursos. (Art. 16)	28/12/2017
7 Prazo limite para emissão de Ordem Bancária (OB) c/ transmissão automática de arquivos - SIAFEM (conta "U" e tipo "D"). (Art. 7º)	28/12/2017
8 Transferência dos saldos constantes em extrato bancário referente à conta "C" para a conta única. (Art. 19)	28/12/2017
9 Prazo para quitação e/ou cancelamento de Restos a Pagar relativos à execução orçamentária de anos anteriores, prescritos ou não, desde que devidamente justificados os motivos em documento de lançamento no SIAFEM. (Art. 24)	28/12/2017
10 Recolhimento integral para a unidade gestora financeira, dos saldos remanescentes na conta única do tesouro estadual, relativos a fonte de recurso do tesouro, existentes nas unidades gestoras integrantes do Poder Executivo. (Art. 18)	29/12/2017
11 Será a data limite para os órgãos e entidades efetuarem os registros dos convênios, ajustes, acordos e contratos, ou instrumentos congêneres celebrados no exercício atual e ainda não cadastrados no SIAFEM 2017, utilizando a transação (>INCTRANSF), assim como, proceder ao cadastramento da Fonte Detalhada, pois, após a transposição dos valores constantes no SIAFEM 2017 para o SIAFEM 2018, tal cadastramento não será mais permitido.	31/12/2017
12 Nesta data os órgãos e entidades que utilizam o SigPLAN deverão inserir as metas físicas, observando que as informações qualitativas deverão ser inseridas com data de origem anterior a 31 de dezembro de 2017. (Art. 37)	05/01/2018
13 Será efetuado o fechamento do mês de dezembro de 2017 para todos os órgãos e entidades. (Art. 8º)	05/01/2018
14 As unidades gestoras deverão proceder às conciliações bancárias nas contas tipo "C" e "D" dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2017. (Art. 20)	05/01/2018
15 Até esta data a Procuradoria Geral do Estado deverá proceder aos registros das apropriações de inscrição, baixa e/ou ajustes dos precatórios a pagar em obrigações em circulação a curto prazo e exigíveis a longo prazo.	05/01/2018

16	Nesta data o órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social deverá proceder ao registro de contabilização do Passivo Atuarial, conhecido como Provisões Matemáticas Previdenciárias, por meio de parecer do atuariário (Nota Técnica Atuarial) que é o documento contábil hábil usado pelo contador do IGEPREV para proceder ao registro. Com base nessa informação, a contabilidade do órgão atualiza a provisão matemática inicialmente constituída, complementando ou revertendo o seu saldo.	05/01/2018
17	Será procedida a Inscrição dos Restos a Pagar referente ao exercício financeiro de 2017, para os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	05/01/2018
18	Prazo limite para a efetivação do Recebimento no SIMAS e no SISPAT WEB. (Art. 29)	05/01/2018
19	Será efetuado o fechamento do SISPAT WEB para cadastro e baixa de bens móveis, constantes no acervo patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta. (Art. 30)	05/01/2018
20	Elaboração do demonstrativo do PASEP consolidado do Estado, cujo valor deve ser pago até o dia 24 de janeiro de 2018	10/01/2018
21	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF	30/01/2018
22	Publicação do Relatório Resumido de Gestão Fiscal - LRF	30/01/2018
23	A SEAD encaminhará para à SEFA o Inventário Geral dos Bens Imóveis do Governo do Estado do Pará, atualizado até 31 de dezembro de 2017. (Art. 33)	02/03/2018
24	A DAIF / SEFA encaminhará para a DICONF / SEFA o Demonstrativo da Dívida Ativa Estadual para compor o Balanço Geral do Estado. (Art. 34)	02/03/2018
25	Último dia para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes e não dependentes, inclusive as entidades em processo de liquidação, encaminhem o Balanço Patrimonial e Quadro contendo a Participação Acionária referente ao exercício financeiro a ser encerrado. (Art. 31 e 32)	02/03/2018
26	Nesta data a AGE encaminhará para a SEFA o Relatório Anual do Sistema de Controle Interno com a finalidade de compor a Prestação de Contas governamental. (Art. 36, inciso I, Parágrafo único)	09/03/2018
27	Prazo final para a liquidação das despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados. (Art. 23)	30/03/2018

ANEXO II

**(Portaria Conjunta nº 01, de 10/11/2017)
DAS DEFINIÇÕES DOS PARÂMETROS, PADRONIZAÇÃO E
EFICIÊNCIA DO
ENCERRAMENTO E ABERTURA DE EXERCÍCIOS
FINANCEIROS**

1. APRESENTAÇÃO.

Este anexo define parâmetros que visam à padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2017 e a consequente abertura do exercício de 2018, nos órgãos e entidades que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social formados pela administração direta e indireta do Governo do Estado do Pará, consoante esta Portaria Conjunta.

O Governo do Estado do Pará busca permanentemente realizar o processo de encerramento do exercício financeiro adotando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), seguindo as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta STN / SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, e a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, que aprovam a 7ª edição do manual.

As peculiaridades dos procedimentos aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública estadual e os prazos máximos estão relacionados no presente anexo.

O descumprimento de procedimentos estabelecidos neste anexo é de inteira responsabilidade do gestor de cada órgão e entidade, que responderá pelas consequências que vierem a ser constatada na eventual apuração incorreta do resultado do exercício, sujeitando-se à citação individualizada em notas explicativas no Balanço Geral do Estado.

2. DOS PRAZOS.

2.1) 01/12/2017.

2.1.1) Data limite para a designação, pelos órgãos e entidades, de comissões específicas para proceder aos Inventários do Estoque e do acervo mobiliário existentes no órgão;

2.1.2) Último dia para protocolo no Sistema de Execução Orçamentária (SEO) dos processos de alteração orçamentária - Abertura de Créditos Adicionais.

2.2) 11/12/2017.

2.2.1) Prazo limite para emissão de Nota de Empenho (NE) de despesas de competência do exercício financeiro, para todas as fontes de recursos. Não se aplica às despesas dos grupos de natureza 1- Pessoal e Encargos Sociais, 2- Juros e Encargos da Dívida, 6- Amortização da Dívida. Excepcionam-se, até que o percentual mínimo seja alcançado, as despesas destinadas ao cumprimento dos limites constitucionais e legais.

2.2.2) Último dia para a emissão da rotina de Pedido de Realização de Despesa (PRD), para os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, que utilizam o Sistema de Material e Serviço (SIMAS). Essa data também alcança as transações do SIAFEM relativas a complementação do PRD (COMPLEMEN) e o empenho do PRD (EMPENHAPRD). Excepcionam-se, até que o percentual mínimo seja alcançado, as despesas destinadas ao cumprimento dos limites constitucionais e legais.

2.3) 28/12/2017.

2.3.1) Até esta data os órgãos e entidades devem orientar as instituições contempladas com recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, a apresentarem os comprovantes de recolhimento dos saldos financeiros eventualmente não utilizados cuja aplicação deveria ser realizada integralmente neste exercício;

2.3.2) Proceder a devolução dos saldos de recursos financeiros decorrentes de descentralização (destaque e provisão) existentes nos diversos órgãos e entidades, para fins de verificação do superávit financeiro por fonte de recursos;

2.3.3) Prazo limite para emissão de Ordem Bancária (OB) com transmissão automática de arquivos pelo SIAFEM (Conta Única e Conta Tipo "D");

2.3.4) Os órgãos e entidades deverão realizar a transferência do saldo financeiro existente na conta tipo "C" para a Conta Única, devendo ficar preferencialmente com saldo zero. Os valores que porventura surgirem após essa data, deverão ser conciliados e regularizados no exercício de 2017;

2.3.5) Prazo para quitação ou cancelamento de restos a pagar, em fase de prescrição ou não, relativos à execução orçamentária de anos anteriores.

2.4) 29/12/2017.

2.4.1) Prazo final para a Unidade Gestora Financeira (170103) proceder ao recolhimento dos saldos remanescentes da Conta Única do Tesouro Estadual, relativos às fontes de recursos administradas pelo tesouro, existentes nas unidades gestoras integrantes do Poder Executivo.

2.4.2) Prazo preferencial de entrega de material ou prestação de serviços licitados, cujos recursos estejam previstos no orçamento vigente;

2.4.3) Os órgãos deverão proceder o registro da inscrição na conta 1.1.3.4.1.00.00 - CRÉD. POR DANOS AO PATRIMÔNIO, após transferir e baixar contabilmente os adiantamentos concedidos nas contas do grupo 1.1.3.1.0.00.00 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS (suprimento de fundos e diárias), por CPF, dos servidores que não prestaram contas no decorrer do exercício de 2017 e que estejam vencidos até a data final do encerramento do exercício. Não é prudente inscrever por Inscrição Genérica.

2.5) 31/12/2017.

2.5.1) Data final a ser registrada no sistema, até o respectivo fechamento do mês de dezembro de 2017, para a observância do regime de competência da despesa sob o enfoque orçamentário e contábil, considerando-se liquidada quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante e em liquidação aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor. A execução orçamentária e financeira, o registro contábil da despesa e da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) deverão observar o Princípio da Anualidade ou Periodicidade do Orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Regime de Competência, determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as orientações disponíveis no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MDF), 7ª Edição, expedido pela STN/MF;

2.5.2) Para a observância do regime de competência da despesa de que trata o item 2.6.1, somente deverão ser efetivamente realizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista ou se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor. Os responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e entidades deverão verificar a conformidade dos valores considerados realizados, com os documentos que lhes dão suporte, informando ao titular do órgão ou entidade para que este adote as providências necessárias para o estorno das despesas que não forem de competência do exercício financeiro corrente;

2.5.3) Prazo limite de registro no SIAFEM para a Unidade Gestora Financeira (170103) efetuar as transferências de obrigações dos órgãos referentes às consignações com a FOLHA DE PAGAMENTO. As obrigações referentes às consignações com a FOLHA DE PAGAMENTO são representadas pelas seguintes rubricas: Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio dos Servidores Públicos Estadual, Imposto de Renda Retido na Fonte, INSS de servidores da administração pública regidos pela CLT, e Custo Operacional;

2.5.4) Data limite para os órgãos e entidades efetuarem os registros dos convênios, ajustes, acordos e contratos, ou instrumentos congêneres celebrados no exercício atual e ainda não cadastrados no SIAFEM 2017, utilizando a transação (>INCTRANSF), assim como, proceder ao cadastramento da fonte detalhada, pois, após a transposição dos valores constantes no SIAFEM 2017 para o SIAFEM 2018, tal cadastramento não será mais permitido.

2.6) 05/01/2018.

2.6.1) Nesta data os órgãos e entidades que utilizam o SigPLAN deverão realizar a inserção de metas físicas, observando que as informações qualitativas deverão ser inseridas com data de origem anterior a 31 de dezembro de 2017;